



*Prefeitura Municipal de Lambari*

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

**LEI MUNICIPAL Nº 1542 DE 05 DE MAIO DE 2006**

**“ Acresce o número de vagas no inciso III, do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.481/05 ”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 1540 17 de abril de 2006 , passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III – Obedecendo o limite de até no máximo 35 ( trinta e cinco ) vagas, sendo 10 ( dez ) para Oficiais de Serviços Públicos, nível 8, e 25 ( vinte e cinco ) para Auxiliar de Serviços Gerais”.**

Art. 2º. – O Art 9º do Art.3º da Lei Municipal nº1540 de 17 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá a data de 12 de março de 2006.”

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de maio de 2006.

**Sebastião Carlos dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

**Ana Cristina Gonçalves dos Reis**  
**Chefe de Gabinete**